



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Serviço de Contratos

ADENDA

CONTRATO 7/2016 - "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "PROGRAMA DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO - ENSINO DE MÚSICA NO PRÉ-ESCOLAR"

CLÁUSULAS CONTRATUAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO

-----Aos um dias do mês de março do ano dois mil e dezasseis, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vitor Manuel Passos Pereira, Chefe da mesma Divisão e servindo, neste ato, de Oficial Público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE**: - João Fernando Brito Nogueira, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, União de Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, concelho de Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira;-----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE**: - Alexandre Hilário Barbosa, natural da freguesia de Campos, concelho de Vila Nova de Cerveira, com domicílio profissional na Rua das Laranjeiras, n.º 8, freguesia de Campos, concelho de Vila Nova de Cerveira, portador do Cartão de Cidadão número 12399895, emitido pela República Portuguesa válido até 23 de julho de 2017, o qual outorga na qualidade de representante legal e nessa qualidade em representação da **CervMusic, Unipessoal, Lda.**, com sede na Rua das Laranjeiras n.º 8, Carvalha, freguesia de Campos e Vila Meã, concelho de Vila Nova de Cerveira, com o número único de pessoa coletiva número 508 965 225, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Cerveira, com o capital social de € 5.000,00 (cinco mil euros), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma fotocópia com valor de certidão e que arquivo. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a dos segundos pela exibição dos respetivos Cartões de Cidadão. -----

-----Cláusula única: Onde se lê: f) **PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**: A



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Serviço de Contratos

*sociedade, neste ato representada pelo segundo outorgante, obriga-se a prestar o serviço de “Programa de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico – Ensino de Música no Pré-Escolar”, de acordo com a proposta apresentada e por um prazo de 176 dias (correspondente ao ano letivo 2015/2016), a produzir efeitos a partir de novembro de 2015. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada do segundo outorgante se se verificar que este não cumpre as condições e obrigações do caderno de encargos. A rescisão motivará a perda do depósito de garantia, quando houver sido prestada caução; deve ler-se: f) **PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A sociedade, neste ato representada pelo segundo outorgante, obriga-se a prestar o serviço de “Programa de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico – Ensino de Música no Pré-Escolar”, de acordo com a proposta apresentada e por um prazo de 243 dias (ano letivo 2015/2016 e correspondente a cerca de 245 horas), a produzir efeitos a partir de novembro de 2015. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada do segundo outorgante se se verificar que este não cumpre as condições e obrigações do caderno de encargos. A rescisão motivará a perda do depósito de garantia, quando houver sido prestada caução; -----*

O PRIMEIRO OUTORGANTE,


O SEGUNDO OUTORGANTE,

Alexandre H. L. Barbosa

O OFICIAL PÚBLICO,





**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

SERVIÇO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 7/2016

19/02/2016

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “PROGRAMA DE
ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSI-
CO – ENSINO DE MÚSICA NO PRÉ-ESCOLAR”**

VALOR DO CONTRATO: € 3.390,80 + IVA

**1.º OUTORGANTE: – Município de Vila Nova de Cerveira, representado por
João Fernando Brito Nogueira, Presidente da Câmara
Municipal.**

**2.º OUTORGANTE: - CervMusic, Unipessoal, Lda., representada por Alexan-
dre Hilário Barbosa**



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Serviço de Contratos

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “PROGRAMA DE
ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO –
ENSINO DE MÚSICA NO PRÉ-ESCOLAR”**

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS
PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO**

-----Aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezasseis, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vitor Manuel Passos Pereira, Chefe da mesma Divisão e servindo, neste ato, de Oficial Público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE**: - **João Fernando Brito Nogueira**, casado, natural da freguesia de Comes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, União de Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, concelho de Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira;-----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE**: - **Alexandre Hilário Barbosa**, natural da freguesia de Campos, concelho de Vila Nova de Cerveira, com domicílio profissional na Rua das Laranjeiras, n.º 8, freguesia de Campos, concelho de Vila Nova de Cerveira, portador do Cartão de Cidadão número 12399895, emitido pela República Portuguesa válido até 23 de julho de 2017, o qual outorga na qualidade de representante legal e nessa qualidade em representação da **CervMusic, Unipessoal, Lda.**, com sede na Rua das Laranjeiras n.º 8, Carvalha, freguesia de Campos e Vila Meã, concelho de Vila Nova de Cerveira, com o número único de pessoa coletiva número 508 965 225, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Cerveira, com o capital social de € 5.000,00 (cinco mil euros), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma fotocópia com valor de certidão e que arquivo. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. -----

-----c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**: Por despacho de 23 de dezembro de 2015 do Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação à representada do segundo outorgante, da prestação de serviços de “**PROGRAMA DE ENRIQUECIMENTO**



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Serviço de Contratos

CURRICULAR NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – ENSINO DE MÚSICA NO PRÉ-ESCOLAR”, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão-de-obra necessários à sua completa execução; -----

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** “PROGRAMA DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – ENSINO DE MÚSICA NO PRÉ-ESCOLAR”, a efetuar pela representada do segundo outorgante de acordo com o Caderno de Encargos e com a proposta apresentada, documento esse que se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante, pelo preço de € 3.390,80 (três mil, trezentos e noventa euros e oitenta cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal. -----

-----e) **VALOR DA ADJUDICAÇÃO/ENCARGO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 3.390,80 (três mil, trezentos e noventa euros e oitenta cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 4.170,68 (quatro mil, cento e setenta euros e sessenta e oito cêntimos), com o compromisso n.º 2016/191 de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € 160.000,00 (cento e sessenta mil euros):-
Classificação Orgânica – zero quatro – Divisão Sócio Cultural e Desportiva (DSD);
Classificação Económica - capítulo zero dois – Aquisição de Bens e Serviços; grupo zero dois – Aquisição de Serviços; artigo dois zero – Outros Trabalhos Especializados; número nove nove – Outros. -----

-----f) **PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A sociedade, neste ato representada pelo segundo outorgante, obriga-se a prestar o serviço de “Programa de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico – Ensino de Música no Pré-Escolar”, de acordo com a proposta apresentada e por um prazo de 176 dias (correspondente ao ano letivo 2015/2016), a produzir efeitos a partir de novembro de 2015. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada do segundo outorgante se se verificar que este não cumpre as condições e obrigações do caderno de encargos. A rescisão motivará a perda do depósito de garantia, quando houver sido prestada caução; -----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Não é exigível



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Serviço de Contratos

prestação de garantias nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

-----h) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS:** Os pagamentos à representada do segundo outorgante serão efetuados no prazo de trinta dias, contados a partir da data das faturas, conforme cláusula 9.ª, n.º 1 do Caderno de Encargos. -----

-----Disse o segundo outorgante que aceita, para a sua representada, o presente contrato nos termos que antecedem, obrigando-se a pôr no seu cumprimento todos os seus conhecimentos com a maior diligência. -----

-----A presente minuta foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 02 de fevereiro de 2016. -----

-----A presente prestação de serviços foi autorizada por parecer prévio, deliberado pela Câmara Municipal em 28 de outubro de 2015. -----

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em 16 de fevereiro de 2016 comprovativa de que a representada do segundo outorgante tem a situação contributiva para com a Segurança Social devidamente regularizada [artigo décimo quinto, alínea a), do Decreto-Lei número 411/91, de dezassete de outubro]. ----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 23 de dezembro de 2015 do Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 02 de fevereiro de 2016; c) A proposta da representada do segundo outorgante para a prestação de serviços a que se refere este contrato; d) Caderno de Encargos. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

Alexandro Henrique Barbosa

O OFICIAL PÚBLICO,